

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2852406620200923164644

Processo 0819434-95.2020.8.23.0010 - (51 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;"> Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input checked="" type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória </div>					
Filtros <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;"> Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/> </div>					

22 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 22

500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE			
[-] 22	23/09/2020 16:46:44	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (17/09/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 5px;"> 22.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2742718PETICAODEQUESITOS01.pdf Público </div> LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 18/09/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 18) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (17/09/2020) e ao evento de expedição seq. 19.			
21	18/09/2020 10:34:08	Para advogados/curador/defensor de LINDOMAR MARINHO DE SOUSA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 18) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (17/09/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
20	17/09/2020 13:40:52	Para advogados/curador/defensor de LINDOMAR MARINHO DE SOUSA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 18) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (17/09/2020)	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA Analista Judiciário
19	17/09/2020 13:40:52	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 18) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (17/09/2020)	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA Analista Judiciário
[+] 18	17/09/2020 13:40:41	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA Analista Judiciário
DECORRIDO PRAZO DE LINDOMAR MARINHO DE SOUSA			
17	17/09/2020 00:02:51	(P/ advgs. de LINDOMAR MARINHO DE SOUSA *Referente ao evento (seq. 13) JUNTADA DE CERTIDÃO (20/08/2020) e ao evento de expedição seq. 14.	SISTEMA CNJ
16	01/09/2020 00:06:37	DECORRIDO PRAZO DE LINDOMAR MARINHO DE SOUSA (P/ advgs. de LINDOMAR MARINHO DE SOUSA *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE (03/08/2020) e ao evento de expedição seq. 8.	SISTEMA CNJ
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
15	25/08/2020 15:59:29	(Pelo advogado/curador/defensor de LINDOMAR MARINHO DE SOUSA) em 25/08/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 13) JUNTADA DE CERTIDÃO (20/08/2020) e ao evento de expedição seq. 14.	Wallyson Barbosa Moura Advogado
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
Para advogados/curador/defensor de LINDOMAR MARINHO DE SOUSA			
RAFAEL DE ALMEIDA COSTA			



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08194349520208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LINDOMAR MARINHO DE SOUSA**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 21 de setembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**